



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/055/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E O LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ  
– LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ – LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.472.265/0001-49, com sede à Rua Felipe dos Santos, nº 1236, Interlagos – Linhares/ES, CEP 29900-120, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da CI nº 459.691 órgão expedidor MB e inscrito no CPF sob o nº 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2021- 12K0G** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$29.999,32** (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$29.999,32** (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$29.999,32

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS**

Presidente do LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ – LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO ALMEIDA SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 30/11/2021 14:05:21 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 30/11/2021 15:15:26 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 15:15:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K4TCRN>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Lar do Idoso Abrigo de Luz</b>		CNPJ <b>27.472.265/0001-49</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Felipe dos Santos, nº 1236.</b>		
Bairro <b>Interlagos</b>	Cidade <b>Linhares/ES.</b>	CEP <b>29.903-120</b>
E-mail da Instituição <b>lardoidosoabrigodeluz@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://www.abrigodeluz.org.br">www.abrigodeluz.org.br</a>
Local físico de divulgação da parceria <b>A divulgação será exposta no mural da OSC.</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3264-2617</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Alberto Almeida Santos</b>		CPF: <b>938.100.087-53</b>
Nº RG <b>459.691</b>	Órgão Expedidor <b>MD</b>	Cargo na OSC <b>Presidente-Voluntário</b>
Mandato vigente até <b>23/05/2023</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Sebastião da Silva Pratti, nº 709</b>		
Bairro <b>Planalto</b>	Cidade <b>Linhares/Es.</b>	CEP <b>29.906-520</b>
Telefone 1	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>996986600</b>

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Gicele da Silva Santos</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Nº 3300 17ª Região</b>
Bairro <b>Aviso</b>	Cidade <b>Linhares/ES</b>	CEP <b>29.900-040</b>
E-mail do Técnico <b>bia_aslin@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 9.9975-1970</b>	Telefone do Técnico 2 ( )	

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

O Lar do Idoso Abrigo de Luz foi fundado em 23/09/1978, inicialmente com o nome Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares, e é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente, de longa permanência, de caráter cultural, educativa, apolítica, de finalidade não econômica, com personalidade jurídica de direito privado situada a Rua Felipe dos Santos, nº 1236, Interlagos, Linhares/ES.

##### 5.2. Principais ações na área da Assistência Social

A instituição tem o objetivo de ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa idosa com idade a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de religião, raça e etnia, que vivenciou situação de risco e ou vulnerabilidade social; abandono; maus tratos e/ou negligência familiar; proporcionando-lhes atendimento digno, sob todos os aspectos (habitação, saúde, social, emocional, alimentação, físico, dentre outros).

##### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Os serviços ofertados pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz estão em conformidade com a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

##### 5.4. Perfil do público beneficiário:

Atualmente, encontram-se acolhidos no Lar do Idoso Abrigo de Luz, 40 (quarenta) pessoas idosas, sendo 22 (vinte dois) do sexo masculino e 18 (dezoito) do sexo feminino.

##### Referente ao BPC/APOSENTARIA:

37 (trinta e seis) idosos recebem BPC/APOSENTARIA.  
03 (três) idosos não recebem nenhum benefício pecuniário.

##### Escolaridade:

31 (trinta) idosos são iletrados;  
03 (três) idosos possuem Ensino Fundamental Completo;  
04 (quatro) idosos possuem Ensino Fundamental Incompleto;  
02 (dois) idosos possui Ensino Médio Completo; e

##### Gênero/ cor da pele:

15 (quinze) idosos são da cor parda, sendo 05 (cinco) do sexo feminino e 10 (dez) do sexo masculino;

18 (dezoito) idosos são da cor branca, sendo 10 (dez) do sexo feminino e 08 (oito) do sexo masculino; e 07 (sete) idosos são da cor negra, sendo 03 (três) do sexo feminino e 04 (quatro) do sexo masculino.

#### **Idade:**

##### Masculino

13 (treze) idosos com idade entre 60 a 79 anos; e  
09 (nove) idosos com idade com idade acima de 80 anos.

##### Feminino

15 (quinze) idosas com idade entre 60 a 79 anos; e  
03 (três) idosas com idade com idade acima de 80 anos.

#### **5.5. Capacidade de atendimento**

O Lar do Idoso Abrigo de Luz tem capacidade de atendimento para, até 40 pessoas idosas, conforme determina a Resolução Nº 005/2014 Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI, artigo 1º, que estabelece como parâmetro para a capacidade máxima de 40 (quarenta) residentes em Instituições de Longa Permanência, prestadora do serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas, no território do Estado.

#### **5.6. Metodologia de trabalho**

##### **Porta de entrada dos idosos na OSC:**

Os idosos acolhidos no Lar são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, requisição judicial e Ministério Público, atendendo ao fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

Ao chegar ao Lar, é realizado o acolhimento afetivo ao idoso com objetivo de proporcionar atendimento digno com respeito, segurança e proteção.

É realizado atendimento psicossocial, com objetivo de obter informações acerca da história de vida do idoso e dos seus familiares, visando planejar estratégias de intervenções e construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.

**O Acolhimento é garantido com condições de dignidade** - Após o acolhimento, os idosos passam a residir no Lar em tempo integral tendo acesso a ambiente adequado (com acessibilidade, salubridade, segurança e conforto). Todos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas.

Os quartos são coletivos. Conforme disposto nas legislações pertinentes, cada quarto possui no máximo 04 (quatro) camas, armários de uso individual para guarda dos pertences pessoais, garantindo a manutenção da privacidade e individualidade dos idosos.

Em relação à alimentação dos idosos, são oferecidas 06 (seis) refeições diariamente (café da manhã; lanche da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia noturna), conforme cardápio nutricional elaborado.

Diariamente recebem os cuidados com a higienização pessoal (banho, corte de cabelo, corte e limpeza das unhas /barba) e cuidados com a saúde.

Proporcionamos acesso às programações culturais, passeios, lazer interno/externo, comemorações festivas diversas.

A OSC promove o acesso dos idosos à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais com a finalidade de manter a acessibilidade e usufruto dos seus direitos, priorizando a qualidade de vida.

Todos os cuidados direcionados aos idosos são realizados por profissionais, de acordo com a NOB-RH/SUAS. Para garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a OSC conta com uma equipe de profissionais com vínculo CLT e voluntários, composta por: Diretores, Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Motorista, Acompanhantes de idosos, Auxiliares de limpeza, Cozinheiras, Ajudantes de cozinha, Farmacêutica, Enfermeira, Técnicos(as) em enfermagem, Médico, Fisioterapeuta e Nutricionista, para a elaboração dos cardápios e orientação para as profissionais que executam a manipulação e preparo dos alimentos. Os profissionais que atuam nas áreas da assistência social, saúde, administração e de apoio, são indispensáveis para o excelente padrão de funcionamento da OSC, repercutindo diretamente na qualidade de vida dos idosos.

### **Dentre as atividades desenvolvidas pelo Lar do Idoso, destacamos a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.**

Para a efetivação deste direito, a OSC prioriza e mantém na composição da sua Equipe Técnica de referência, Assistente Social e Psicóloga para atendimento psicossocial, em conformidade com a NOB/RH SUAS. Estes profissionais contribuem realizando diligências visando garantia da convivência familiar e comunitária dos idosos.

A OSC possui vínculos e estreitamento com a comunidade, e está sempre disponível para receber visitas do público em geral (familiares, igrejas, estudantes, empresas e outros). Nestes encontros, acontece a interação entre os idosos e visitantes, com troca de experiências o que permite aos idosos vivenciar momentos de felicidade. São realizados passeios a praças, praias, lagoas, igrejas no intuito de fortalecer a convivência comunitária com os idosos.

É relevante mencionar que nos anos de 2017, 2018 e 2021, ocorreram 03 (três) reintegrações familiares.

### **5.7. Metodologia de trabalho no contexto da pandemia COVID-19**

Em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante aos idosos, atendimento digno, de forma sistemática e integral proporcionando os seguintes atendimentos/cuidados:

- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de aniversários e datas festivas;
- Acesso às programações culturais, lazer interno/externo; e
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Por se tratar de serviço de acolhimento Institucional, os atendimentos acima mencionados continuam sendo ofertados de forma contínua pelo Lar do Idoso. Devido à pandemia covid-19, algumas atividades estão restritas (passeios, visitas dos familiares e pessoas da comunidade).

Visando minimizar os eventuais efeitos negativos sobre a psique dos idosos, em face do distanciamento social, o Lar do idoso Abrigo de Luz estabeleceu estratégias para a prevenção ao covid-19.

### **Estratégias referente pandemia covid-19:**

Considerando a necessidade do distanciamento social e das restrições de algumas atividades como: passeios e visitas, a instituição incentiva ações de prevenção aos eventuais danos sobre a psique dos idosos ante a

pandemia covid-19:

- Incentivar a realização de exercícios físicos;
- Promover atividades coletivas internas de socialização;
- Semanalmente, proporcionamos o “Momento Musical”, ocasião festiva com músicas de vários gêneros, considerando-se o gosto dos idosos, momento em que os mesmos cantam, dançam, se divertem, possibilitado o resgate da memória afetiva;
- Dentre as ações desenvolvidas, incentivamos a todos os residentes estilo de vida saudável evitando o comportamento sedentário, proporcionando atividades (dança, alongamento físico, dentre outras).
- Conversas que estimulem a memória/cognição, pinturas, jogos dominó e baralho.

### **A importância do contato comunitário e fortalecimento do vínculo familiar.**

É extremamente necessário, neste momento de Pandemia, proteger os mais vulneráveis que fazem parte do grupo de alto risco. Por este motivo, houve a necessidade de suspender os passeios e visitas externas, incluindo familiares e amigos.

Visando garantir a convivência familiar e comunitária, fez-se necessário fomentar medidas para minimizar as questões emocionais decorrentes do isolamento social, atenuando a saudade dos familiares e amigos.

Nesse sentido, algumas atividades poderão trazer alegria e bem-estar aos moradores:

- Todos os colaboradores da instituição devem conversar carinhosamente com os idosos para ouvir e atender as suas demandas;
- É realizado contato com os familiares e pessoas de referência dos residentes, através de meios remotos como, por exemplo: chamada de vídeo, mensagens, encaminhamento de vídeos com a permissão do residente para familiares; visando manter os vínculos afetivos, manter os familiares e responsáveis informados sobre os idosos;
- Estimular os idosos a recepcionarem os seus visitantes que chegarem ao portão da instituição, devendo o residente permanecer na parte interna, mantendo o distanciamento de no mínimo 03 metros. O visitante permanecerá na parte externa da instituição, cumprindo-se o contato visual e auditivo. Ambos estarão utilizando máscaras durante o período da visita;
- Incentivar os voluntários que atuam na instituição para transmitirem vídeos musicais, contando histórias, enviando mensagens de incentivo, e outros do gênero.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas).



## 6.2. Objetivos gerais

Prestar Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, que vivenciaram situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, garantindo a proteção social integral.

## 6.3. Objetivos específicos

- Acolher e garantir proteção integral aos idosos;
- Promover a manutenção dos serviços oferecidos pela OSC;
- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos; e
- Garantir a higienização adequada das roupas de uso pessoal, cama e banho dos idosos.

## 6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas idosas, com idades entre 60 a 97 anos, de ambos os sexos, que vivenciaram situações de risco, maus tratos e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou aposentadoria, ou renda zero. Atualmente, 38 (trinta e oito) são provenientes do município de Linhares e 02 (dois) são oriundos dos municípios vizinhos, encaminhados pelo Poder Judiciário/Ministério Público/Creas.

## 6.5. Justificativa

O Lar do Idoso Abrigo de Luz é uma Organização da Sociedade Civil –OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional, garantindo a proteção social integral para pessoas idosas que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/ negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

É relevante mencionar que o Lar do Idoso Abrigo de Luz é uma OSC que compõe a rede de atendimento socioassistencial no âmbito da Proteção Social de Alta complexidade para pessoas idosas no Município de Linhares, e desde o ano de 1978, vem desempenhando com relevância e eficiência a oferta dos seus serviços, garantindo aos idosos a proteção social integral em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que dispõe sobre a organização dos serviços de acolhimento institucional, de caráter provisório e excepcional, que deverá “garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade dos ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, devendo ainda favorecer o convívio familiar e comunitário”.

Conforme a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno, de forma sistemática e integral. Após o acolhimento, os idosos recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de datas festivas e aniversários;
- Acesso às programações culturais, de lazer em espaço interno e externo; e
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Estes serviços são indispensáveis para subsistência da pessoa humana. A experiência de rotina, infere que

alguns acessam estes direitos, somente após o acolhimento institucional. Neste contexto é inquestionável a importância dos serviços que o Lar do Idoso Abrigo de Luz vem ofertando, historicamente, no município de Linhares.

O Lar do Idoso Abrigo de Luz recebe doações de pessoas físicas, jurídicas, recursos do poder público através de parcerias, 70% dos benefícios dos idosos, produtos oriundos da arrecadação oriundos de eventos beneficentes, entre outros. A partir do exercício de 2017, os recursos recebidos do poder público diminuíram consideravelmente agravando as dificuldades financeiras. Estas restrições estão sendo superadas com o apoio da sociedade civil.

Diversas ações devem ser cumpridas para que os serviços ofertados pela OSC atendam às legislações vigentes e garanta aos idosos a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação da saúde física/mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, dignidade e sujeito dos direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Dentre estas ações, destacamos a importância de garantir a segurança alimentar e nutricional aos idosos, ofertando alimentação saudável e balanceada, com foco na saúde e bem-estar.

Realizar refeições completas, variadas e balanceadas é direito elementar que visa a higiene física, conforme disposto no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2016 no seu art. 3, *in verbis*: “A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

A aquisição dos materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas), proporcionará aos idosos, melhor qualidade de vida e saúde.

Ante o exposto, e, visando o aprimoramento dos serviços ofertados pela OSC, justifica-se a celebração da parceria a ser viabilizada por meio deste plano de trabalho.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta (vinculo CLT/RPA).

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Grazielly de Cabral Salvador	Superior incompleto	Coordenadora	40 h
Gicele da Silva Santos	Serviço Social	Assistente Social	30 h
Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	20 h
Gabriela Lorenzoni Agrizzi	Nutrição	Nutricionista	02 visitas mensal
Cirlei Maria Dias	Ensino Médio Completo	Aux. de Limpeza	12x36
Eliane da Silva	Ensino Fund. Incompleto	Aux. de Limpeza	12x36
Elisangela dos Santos Magre	Ensino Fund. Incompleto	Aux. de Limpeza	12x36
Maria de Jesus Barcelos	Ensino Fund. Incompleto	Aux. de Limpeza	12x36
Leidineia Família da Silva	Ensino Fund. Completo	Cozinheira	12x36
Vanessa Nascimento dos Santos Alexandrino	Ensino Médio Incompleto	Aux.de Cozinha	12x36
Vera Lucia Aparecida Nascimento Claro	Ensino Médio Completo	Cozinheira	12x36

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação acontecerá durante todo o processo de execução do projeto com o objetivo de acompanhar se o objeto está sendo alcançado e cumprido.

Para a realização da avaliação das ações, a equipe envolvida na execução realizará:

**Pesquisa Grau de Satisfação com os usuários** – A pesquisa será aplicada pela Equipe Técnica do Lar aos idosos para avaliar o grau de satisfação dos beneficiários verificando se os objetivos estão sendo alcançados; (Serão realizadas 02 pesquisas);

**Observação e Acompanhamento das Ações** – Acontecerá sistematicamente pela coordenação, equipe técnica e o responsável pela execução a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados aos idosos;

**Registro Fotográfico** - As ações para o cumprimento do objeto serão fotografadas e utilizadas para compor os relatórios de execução do objeto.

**Acompanhamento do Gestor de Parceira** – O gestor de parceria é um ator extremamente importante no processo de monitoramento e avaliação, pois cabe a ele acompanhar sistematicamente com objetivo de orientar acerca da execução e averiguar se o objeto pactuado está sendo cumprido.

Essas técnicas têm como priori, valer-se da execução conforme o planejado, para que caso aconteça algum percalço, possa ser sanado em tempo hábil, evitando ocasionar ônus para a OSC e principalmente para os usuários dos serviços.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Por ser uma Instituição de Acolhimento Institucional, os serviços ofertados são permanentes. Por esta razão, o Lar do Idoso Abrigo de Luz, sempre está em busca de recursos/parcerias para dar continuidade às ações e/ou atividades, garantindo aos idosos, o atendimento conforme preconiza as legislações e os objetivos da OSC.

A OSC celebra parcerias: Poder Público estadual (emendas parlamentares), doações de pessoas físicas e jurídicas, Poder Público Municipal (parcerias), promoção de eventos e 70% dos benefícios e/ou aposentadorias dos idosos que são utilizados para manutenção da OSC.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021	Término: Novembro/2022
-----------------------	------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento no âmbito da Proteção Social Especial para os 40 idosos, conforme legislações vigentes.	<b>Não valorizar</b>
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais;</li> <li>▪ Equipe de atendimento suficiente a demanda de serviço;</li> <li>▪ Nº de idosos acolhidos na instituição;</li> <li>▪ Atividades e Ações diárias executadas; e</li> <li>▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares.</li> </ul>	

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária e contínua do serviço- rotina diária de cuidados com os idosos, envolvendo atendimentos, atividades e ações de cunho emocional, familiar, e social, de segurança alimentar e nutricional, de higienização pessoal e do ambiente, de acesso a saúde, cultura, lazer, dentre outras.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado;
- Realização de pesquisa de satisfação com os usuários e familiares conforme exposto no tópico 6.7 deste plano de trabalho, com envio em agosto/2021 do resultado final da pesquisa de satisfação à Setades; e
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento conforme metodologia descrita acima.	-	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento	-	Dezembro/2021	Novembro/2022

**Meta 2:** Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de gênero alimentícios, para uso em cardápios elaborados pela nutricionista, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos em situação de acolhimento institucional.

**Valor (R\$): 9.070,77**

**Indicador (es):**

- Produtos de gênero alimentício adquiridos conforme Plano de Trabalho;
- Nº de refeições servidas diariamente;
- Nº de idosos atendidos;
- Satisfação dos idosos pelas refeições servidas.

**Metodologia de execução:**

- Para a aquisição dos produtos de gênero alimentício será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra, em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria;
- No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentício será feita a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o armazenamento dos alimentos, bem como a sua contabilidade para controle de validade e quantitativo em estoque;
- Elaboração do cardápio pela nutricionista, levando em consideração principalmente, os alimentos já armazenados e adquiridos;
- Orientação da nutricionista aos cozinheiros e auxiliares de cozinha quanto ao uso do cardápio e número de refeições diárias ofertadas aos idosos; e
- Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 2, constando Registro Fotográfico dos produtos de gênero alimentício adquiridos e das refeições servidas aos acolhidos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Compra dos produtos de gênero alimentício	<b>R\$ 9.070,77</b>	Dezembro/2021	Novembro/2022
2.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de	-	Dezembro/2021	Novembro/2022

Gênero alimentício em cardápios elaborados por nutricionista.			
2.3. Fornecimento de refeições aos idosos visando garantir a sua segurança alimentar e nutricional.	-	Dezembro/2021	Novembro/2022
2.4. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 2.	-	Dezembro/2021	Novembro/2022

<b>Meta 3:</b> Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de limpeza para a higienização das roupas de uso geral dos idosos em situação de acolhimento institucional.	<b>Valor (R\$): 20.928,55</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

**Indicador(es):**

- Produtos adquiridos conforme plano de trabalho; e
- Satisfação dos usuários pela higienização e disponibilização das roupas de uso pessoal.

**Metodologia de execução:**

- Para a aquisição dos produtos de higienização das roupas será realizada a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra, em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria;
- No ato de recebimento dos produtos de limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. O próximo passo será a efetuação da higienização diariamente das lavagens das roupas de cama, banho e de uso pessoal dos idosos executadas pelos auxiliares de limpeza sob a supervisão da coordenadora; e
- Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 3, constando Registro Fotográfico dos produtos de limpeza adquiridos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de limpeza da roupas;	<b>R\$ 20.928,55</b>	Dezembro/2021	Novembro/2022
3.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de limpeza das roupas de uso geral.	-	Dezembro/2021	Novembro/2022
3.3. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 3.	-	Dezembro/2021	Novembro/2022

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	<b>29.999,32</b>		<b>29.999,32</b>
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>				<b>29.999,32</b>

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leite	Litros	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
Carne bovina acém	Kg	26	R\$ 34,63	R\$ 900,38
Carne bovina chã de dentro	Kg	28	R\$ 37,63	R\$ 1.053,64
Carne bovina patinho	Kg	20	R\$ 39,62	R\$ 792,40
Carne suína pernil sem osso	Kg	33	R\$ 22,60	R\$ 745,80
Peixe	Kg	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
Linguixa	Kg	20	R\$17,65	R\$ 353,00
Pão de sal	Und.	1030	R\$ 0,60	R\$ 618,00
Pão doce	Und.	597	R\$ 0,65	R\$ 388,05
<b>Subtotal 8.1.1.1</b>				<b>R\$ 9.070,77</b>
Especificação- Produtos de Limpeza	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Detergente 20 L	Und.	10	R\$ 747,34	R\$ 7.473,40
Cloro 20 L	Und.	10	R\$ 455,77	R\$ 4.557,70
Neutralizador 20 L	Und.	10	R\$ 580,16	R\$ 5.801,60
Amaciante 50 L	Und.	5	R\$ 619,17	R\$ 3.095,85
<b>Subtotal 8.1.1.2</b>				<b>R\$ 20.928,55</b>
<b>Subtotal (8.1.1.1) + Subtotal (8.1.1.2)</b>				<b>R\$ 29.999,32</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.999,32
-----------------------------------------------------	---------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 29.999,32

### REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022
R\$ 29.999,32					
JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022
-	-	-	-	-	-

### APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022
-	-	-	-	-	-
JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Abrigo de Luz**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/Es, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Alberto Almeida Santos

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO ALMEIDA SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 30/11/2021 14:05:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 30/11/2021 15:15:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 15:15:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-3NGS48>

de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 757338**

### Resumo do Termo de Fomento

**SETADES/055/2021**

**Processo nº.:** 2021-12K0G

**Registro SIGEFES:** 210315

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar do Idoso Abrigo de Luz - Lar do Idoso Abrigo de Luz.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que vivenciam situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas). Valor: R\$29.999,32 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 390 da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 757344**

### Resumo do Termo de Fomento

**SETADES/057/2021**

**Processo nº.:** 2021-4FTFO

**Registro SIGEFES:** 210327

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio de contratação de oficineiro e pagamento de contas energia elétrica, visando o atendimento a 226 (duzentos e vinte e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas.

**Valor:** R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 664, da LOA 2021, e R\$100,10 (cem reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 757354**

### RETIFICAÇÃO

**Na redação da PORTARIA nº 090-S, de 13 de setembro de 2021, publicada em 14/09/2021.**

**Onde se lê:**

(...)

**Marielle Kelly do Patrocínio** - nº funcional 2842173- Membro;

**Leia-se:**

(...)

**Nilzamara Rosa Tesch Oliveira** - nº funcional 3095681- Membro;

Vitória, 23 de novembro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 757315**

### ERRATA

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 522ª DE 19 DE OUTUBRO DE 2021** publicada no Diário Oficial em 26 de outubro de 2021, edição nº 25.602, tem pelo presente:

### ONDE SE LÊ:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.004,46	Custeio

### LEIA-SE:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.069,30	Custeio

**Protocolo 757391**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2021 10:57:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-75P841>